



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 228/2020 - ALTERA O ART. 6º DO DECRETO Nº 226 DE 25 DE JULHO DE 2020 QUE INSTITUI, RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO NOTURNA COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

PRORROGAÇÃO

- AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020607/2020
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031307/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PA020607/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020 - NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

DECRETO n.º 228 de 30 de julho de 2020.

Altera o art. 6º do Decreto nº 226 de 25 de julho de 2020 que institui, restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID - 19, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de coronavírus, causador da COVID – 19 no Município de Irecê e nas Cidades circulo vizinhas,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 19.829 de 10 de julho de 2020, o qual instituiu, nos Municípios indicados, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID – 19.

CONSIDERANDO que o Poder Público deve observar à dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o art. 6º do Decreto nº 226 de 25 de julho de 2020, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º- No sábado (01/08) autoriza as atividades comerciais e serviços não essenciais a funcionar das **08h00min** às **12h00min** e atividades comerciais e serviços essenciais das **05h00min** às **16h00min** e no domingo (02/08) as atividades comerciais e serviços essenciais das **05h00min** às **16h00min**.

Parágrafo único – Os restaurantes poderão funcionar das **05h00min** às **15h00min**.

Art. 2º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos anteriores que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Elmo Vaz
Prefeito do Município

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
Procurador-Geral do Município

Jazon Ferreira Primo Junior
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. 017/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º. 017/2020. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de água mineral para suprir às demandas do Município de Irecê/BA, **Tipo:** Menor Preço Global, foi **ADIADA** para o dia 06 de Agosto de 2020 às 09:00h; **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pregoeiro.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
Processo Administrativo nº. PA020607/2020

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou a Inexigibilidade de nº 005/2020, conforme abaixo:

EMPRESA: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CPF/CNPJ: 10.798.089/0001-37

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados, na modalidade contrato de êxito, para propor, acompanhar e praticar atos em ação judicial ou procedimento administrativo que vise à suspensão da exigibilidade da contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamento.

DO VALOR:

a) 15% (quinze por cento), sobre todo o benefício econômico aproveitado pelo Município em sede de restituição, bem como honorários em 15% (quinze por cento) devidos em fase de suspensão da exigibilidade em tutela antecipada, estes estimados e limitados em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais.

BASE LEGAL: Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13 de Julho de 2020.

Irecê/BA, 13 de Julho de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 031307/2020.

Processo Administrativo nº. PA020607/2020

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2020

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:

NOME DA CONTRATADA: NOGUEIRA SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CPF/CNPJ: 10.798.089/0001-37

ESPECIE: Prestação de Serviços

VIGÊNCIA: Até 31/12/2020, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.

RESUMO DO OBJETO: Prestação de serviços jurídicos especializados, na modalidade contrato de êxito, para propor, acompanhar e praticar atos em ação judicial ou procedimento administrativo que vise à suspensão da exigibilidade da contribuição social previdenciária incidente sobre a folha de pagamento.

DO VALOR:

a) 15% (quinze por cento), sobre todo o benefício econômico aproveitado pelo Município em sede de restituição, bem como honorários em 15% (quinze por cento) devidos em fase de suspensão da exigibilidade em tutela antecipada, estes estimados e limitados em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensais.

BASE LEGAL: Contratação direta por Inexigibilidade, Art. 25, II, c/c art. 13, III ambos da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Irecê, Bahia – 13 de Julho de 2020.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/44F6-75FB-D0D3-7A39-C350> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 44F6-75FB-D0D3-7A39-C350



Hash do Documento

9c8c7db28023c98a6a56a8fe0f5a389cf1228e219f2129f835ff35ded74a83a7

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/07/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/07/2020 18:08 UTC-03:00